



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## EDITAL PROEXC Nº 06/2022

### CURSOS ON-LINE

Processo nº 23086.006765/2022-70

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE CURSOS ON-LINE** e convida a comunidade acadêmica para apresentar propostas de ações de extensão e cultura em conformidade com o que estabelece o presente edital.

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos do presente edital:

- I - Selecionar propostas para a oferta de cursos gratuitos de curta duração na modalidade a distância (on-line), para atender as demandas das comunidades nas seguintes áreas temáticas: comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia, empreendedorismo, produção e trabalho;
- II - Incentivar propostas que incluam as seguintes áreas específicas: saúde mental, saúde do idoso, idoso (inclusão digital), comunidade quilombola, comunidade indígena e proteção à mulher (Lei Maria da Penha);
- III - Promover a interação das comunidades interna e externa no intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços, em especial, a oferta de curso on-line em diversas temáticas; e
- IV - Incentivar a integração entre docentes, técnicos administrativos e discentes na realização de ações de extensão e cultura.

#### 2. DA SUBMISSÃO DAS AÇÕES

- 2.1. Este edital será gerenciado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).
- 2.2. As propostas de cursos on-line deverão ser submetidas via Sistema Integrado de Extensão e Cultura (Siexc), da Proexc, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://siexc.ufvjm.edu.br/>.
- 2.3. Este edital contemplará cursos on-line de curta duração classificados de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 8 deste edital.
- 2.4. Poderão submeter propostas de ações de extensão no âmbito deste edital os servidores docentes ou técnico-administrativos ocupantes de cargo efetivo na UFVJM e com curso de graduação concluído.
- 2.5. Os servidores citados no subitem 2.4 serão considerados coordenadores/proponentes.
- 2.6. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (Forproex / 2010) e ratificado pela Política de Extensão da UFVJM, disponível no seguinte endereço eletrônico <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/politicaextensao.html>, e que dispõe que a extensão universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre universidade e outros setores da sociedade.
- 2.7. As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:
  - I - Interação Dialógica;
  - II - Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
  - III - Indissociabilidade ensino - pesquisa - extensão;
  - IV - Impacto na formação do estudante; e
  - V - Impacto e transformação social.
- 2.8. As diretrizes relacionadas no subitem 2.7 estão descritas na Política Nacional de Extensão Universitária.
- 2.9. As propostas dos cursos on-line deverão ser encaminhadas à Proexc seguindo as orientações dispostas no item 7.
- 2.10. Se detectada, a qualquer momento, situação de plágio, a proposta será desclassificada e excluída do processo seletivo, independentemente dos resultados já publicados, e o responsável estará sujeito às sanções cabíveis.

#### 3. DO APOIO FINANCEIRO E FORMATO DOS CURSOS

- 3.1. O recurso disponível neste edital para pagamentos de bolsas é de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
- 3.2. Cada proponente poderá concorrer a apenas uma bolsa.
- 3.3. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 por mês.

- 3.4. O pagamento da bolsa estará condicionado à participação do bolsista nas atividades previstas, conforme Anexo E deste edital.
- 3.5. O pagamento da bolsa estará diretamente condicionado à submissão da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista com a aprovação do coordenador por meio do Siexc até o dia 22 de cada mês.
- 3.6. Os cursos poderão ter duração de 60 a 90 horas e serão desenvolvidos num período de 5 meses.
- 3.7. Serão contemplados, no âmbito deste edital, no máximo 30 cursos, com 30 bolsistas.
- 3.8. Serão permitidas reedições do mesmo curso como, por exemplo, um curso com carga horária de 15 horas sendo oferecido, o mesmo módulo, por 4 vezes para diferentes públicos e em momentos diferentes.
- 3.9. A disponibilização dos recursos financeiros previstos neste edital estará condicionada à viabilidade orçamentária da Proexc referente ao ano de exercício de 2022.
- 3.10. Acerca dos recursos audiovisuais:
- I - A produção, criação e edição do conteúdo dos cursos on-line ficarão a cargo do proponente do curso on-line.
  - II - A Proexc não prestará nenhuma capacitação nem fornecerá apoio técnico para a realização do curso on-line.
- 3.11. A temática da formação on-line será de livre escolha do proponente do curso, mas deverá estar em consonância com os objetivos do edital.
- 3.12. A duração da proposta dos cursos on-line será de, no máximo, 5 meses: entre 1º de agosto a 31 de dezembro de 2022.
- 3.13. Durante a vigência do edital, será permitido o desligamento do bolsista, devendo ser encaminhada, por meio do Siexc, a solicitação de substituição do discente ou o cancelamento da bolsa.
- 3.13.1. A solicitação de substituição do discente ou do cancelamento da bolsa de que trata o subitem 3.13 deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos dos novos bolsistas.
- 3.13.2. Solicitações encaminhadas após o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos dos novos bolsistas somente serão implementadas no mês subsequente.
- 3.14. O bolsista só poderá ser substituído até 2 meses antes do término do edital.
- 3.15. A solicitação de substituição de bolsista deve ser enviada à Proexc, via Siexc, na opção "Solicitação de alteração" e, em seguida, "Troca de Bolsista". O coordenador deverá preencher a justificativa no Siexc e anexar os documentos solicitados nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do subitem 12.1.
- 3.16. Na substituição do bolsista, fica o coordenador obrigado a repassar todas as informações e os procedimentos vigentes para atuação do novo bolsista no curso on-line e para o recebimento da bolsa.
- 3.17. Em caso de substituição, o bolsista substituído fica obrigado a repassar ao coordenador e ao novo bolsista todas as informações, atividades, processos e conhecimentos, adquiridos e implementados durante a sua participação no curso on-line para o desenvolvimento pleno das atividades da proposta e preenchimento do relatório final.
- 3.18. Em caso de não entrega do relatório final após o término da proposta ou após o término da vigência deste edital, o bolsista e o coordenador serão considerados inadimplentes até a regularização.
- 3.19. É de responsabilidade do coordenador dar ciência ao bolsista acerca do cancelamento da bolsa ou sua substituição até o último dia útil do mês anterior à substituição.
- 3.20. É de responsabilidade do coordenador a substituição do bolsista quando houver sua desvinculação da UFVJM e/ou em outros impedimentos que vierem constar neste edital.
- 3.21. As demais etapas referentes ao planejamento, criação de conteúdo, treinamento, entre outras, poderão constar na carga horária da ação, além da carga horária destinada à realização do curso on-line.

#### **4. DOS REQUISITOS**

- 4.1. São requisitos para o coordenador do curso on-line:
- I - Ser servidor docente ou técnico-administrativo ocupante de cargo efetivo na UFVJM e com curso de graduação concluído;
  - II - Não estar afastado da instituição durante a vigência da ação; e
  - III - Não possuir inadimplência com a Proexc.
- 4.2. São requisitos para o bolsista do curso on-line:
- I - Ser discente da UFVJM e estar matriculado regularmente em cursos de graduação ou pós-graduação, presenciais ou à distância;
  - II - Não possuir inadimplência com a Proexc;
  - III - Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM;
  - IV - Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acumulado igual ou superior a 60 pontos; e
  - V - Conhecer a plataforma a ser utilizada para a realização do curso na modalidade a distância de curta duração.

#### **5. DOS COMPROMISSOS**

- 5.1. São compromissos do coordenador do curso on-line:
- I - Indicar bolsista com perfil adequado e formação compatível para os cursos on-line oferecidos;
  - II - Prever as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista no formulário de submissão do Siexc;

- III - Prever as atividades a serem desenvolvidas no curso on-line, conforme campo específico do Siexc e do cronograma deste edital;
- IV - Supervisionar o curso on-line em todo período;
- V - Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo B) e pelo Termo de Cessão de Imagem (Anexo C) para o caso de cursos on-line que utilizem depoimentos e/ou imagens, conforme modelos disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.ufvjm.edu.br/proexc/editaisproexc2022.html>
- VI - Em caso de saída do coordenador do curso on-line antes do término previsto, nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, via Siexc, para análise e deliberação da Proexc;
- VII - Em caso de saída do coordenador do curso on-line antes do término previsto, em que não haverá mais continuidade da ação, comunicar oficialmente à Proexc, via Siexc, para encerramento da atividade;
- VIII - Aprovar, mensalmente e via Siexc, a Declaração Mensal de Atividades do Bolsista, conforme orientação da Proexc, até o dia 22 de cada mês, para fim de comprovação do trabalho realizado e consequente pagamento da bolsa ao bolsista;
- IX - Participar de reuniões agendadas pela Proexc ou, em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe da ação;
- X - Enviar o relatório final à Proexc, ao final do curso on-line, de acordo com o formulário disponível no Siexc, para prestação de contas e emissão dos certificados aos participantes; e
- XI - Fazer as adequações e/ou inserção de documento no Siexc sempre que solicitado pela Proexc e dentro do prazo estipulado.

5.1.1. O prazo para a entrega do relatório final é de 30 dias após o término do curso on-line ou após o término da vigência deste edital.

5.1.2. O cancelamento da ação pela Proexc ou a pedido do coordenador antes do término da vigência do edital não exime o proponente dos compromissos firmados.

5.1.3. O não cumprimento de um ou mais compromissos enumerados no subitem 5.1 poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

5.2. São compromissos do discente bolsista

- I - Dedicar no mínimo 8 e no máximo 20 horas semanais às atividades previstas no Formulário de Registro do Bolsista;
- II - Preencher a Declaração de Atividade Mensal do Bolsista e solicitar a aprovação do coordenador, em tempo suficiente antes do dia 22 de cada mês; e
- III - Enviar, via Siexc, o relatório final de bolsista até 30 dias após o término do curso on-line ou após o término da vigência deste edital.

5.2.1. A não entrega do relatório final, nos termos estabelecidos no inciso III do subitem 5.2, acarretará a inadimplência da ação até a regularização.

5.2.2. O não cumprimento dos compromissos enumerados no subitem 5.2 poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador ao Coexc.

5.2.3. A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do Bolsista por 2 meses consecutivos acarretará o desligamento permanente do discente bolsista desta ação.

## **6. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS**

6.1. Poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista:

- I - O descumprimento de quaisquer dos compromissos enumerados no subitem 5.2 deste edital;
- II - Infrações disciplinares; e/ou
- III - A constatação, a qualquer momento, da sobreposição de bolsas por parte do discente bolsista.

6.2. Todas as alterações relacionadas aos bolsistas deverão ser encaminhadas à Proexc até o último dia útil do mês anterior à vigência da alteração pelo coordenador do curso on-line, via Siexc.

6.3. O bolsista que apresentar sobreposição de bolsas terá suspensa imediatamente a bolsa a que se refere este edital até que a situação seja corrigida e os valores recebidos indevidamente sejam devolvidos.

6.4. Nos casos em que for constatada a sobreposição e não houver a devolução dos valores recebidos indevidamente no período máximo de 30 dias corridos, o discente bolsista será desligado do programa de bolsas referente a este edital, podendo ainda ser responsabilizado administrativa, civil ou penalmente.

## **7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições poderão ser realizadas do dia 06 de junho de 2022 até as 17 horas do dia 30 de junho de 2022.

7.2. As propostas das ações deverão ser encaminhadas via Siexc.

7.3. Em hipótese alguma a equipe deverá ser identificada na redação da proposta no Siexc, exceto em campos específicos em que o sistema solicitará a identificação.

7.3.1. O não cumprimento do disposto no subitem 7.3 acarretará a desclassificação da proposta de curso on-line.

7.4. Cada proponente/coordenador poderá submeter uma única proposta de curso on-line a este edital.

7.4.1. Caso ocorra o envio de mais de uma proposta para este edital, será considerada para avaliação a última proposta enviada no Siexc.

7.5. A inscrição implicará ao proponente o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6. A Proexc não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, de modo que tais eventualidades não serão aceitas como argumentos para a submissão de propostas após o prazo, razão pela qual recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

7.7. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

7.8. A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidas neste edital implicará na sua não efetivação.

7.9. Ao realizar a inscrição, o proponente declara estar ciente do conteúdo deste edital.

## **8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES**

8.1. A seleção das propostas submetidas será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:

I - Concordância com os objetivos propostos neste edital;

II - Consonância com a Política Nacional da Extensão Universitária (Interação dialógica, Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, Indissociabilidade ensino - pesquisa - extensão, Impacto na formação do estudante e Impacto e transformação social); e

III - Viabilidade da proposta compatível com a plataforma a ser utilizada no curso on-line e que nessa plataforma, a ser definida pelo coordenador da ação, seja possível verificar se os cursistas assistiram ao curso on-line. Além disso, recomenda-se que seja aplicada uma avaliação ao final do curso on-line para o recebimento do certificado.

8.2. Em caso de empate será dada preferência aos cursos on-line que contemplem as temáticas previstas inciso II do subitem 1.1. Persistindo o empate, a preferência será dada à proposta que fez previsão de maior quantitativo de público beneficiado.

8.3. Para ser classificada, a proposta de curso on-line deverá obter pontuação mínima de 60 pontos. A classificação não implica a aprovação com bolsa.

8.4. Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do edital que implique a desclassificação, a Proexc procederá a chamada dos cursos on-line classificados para o preenchimento das vagas previstas no edital, de acordo com a classificação geral.

8.5. Será criada comissão para avaliação das propostas submetidas no âmbito deste edital.

8.5.1. Cada proposta será avaliada por dois pareceristas.

8.6. A comissão avaliadora classificará as propostas por ordem decrescente.

8.7. A classificação seguirá a ordem decrescente e observará a disponibilidade de recursos disponíveis para o oferecimento das bolsas.

## **9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES**

9.1. Serão desclassificadas as propostas:

I - Elaboradas fora dos moldes estabelecidos neste edital;

II - Com conteúdos idênticos ou que caracterizem plágio;

III - Cujo coordenador não apresentar a documentação exigida neste edital e nos prazos determinados;

IV - Cujo coordenador não apresentar a documentação para registro do bolsista nos prazos exigidos neste edital;

V - Cujo coordenador não atender aos requisitos estabelecidos no item 4; e/ou

VI - Submetidas fora do prazo estabelecido neste edital.

## **10. DOS RESULTADOS**

10.1. Os resultados serão divulgados no site da Proexc em duas etapas: resultado parcial e resultado final, conforme os prazos estabelecidos no item 13.

I - O resultado parcial refere-se à classificação geral preliminar dos cursos on-line avaliados.

II - O resultado final refere-se à classificação geral dos cursos on-line avaliados após o acolhimento e análise dos recursos.

10.2. O resultado parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos cursos on-line, cabendo recursos nessa etapa, conforme item 11 deste edital.

10.3. O resultado parcial não garante o recebimento da bolsa.

10.4. O resultado final será divulgado com a seguinte nomenclatura:

I - "Contemplado", para os primeiros cursos on-line com nota superior ou igual a 60 pontos classificados dentro do número de bolsas disponibilizadas neste edital;

II - "Excedente", para os cursos on-line excedentes às cotas de bolsas disponibilizadas neste edital e com nota superior ou igual a 60 pontos; e

- III - “Desclassificado”, para os cursos on-line com nota inferior a 60 pontos.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Serão aceitos recursos submetidos em até 48 horas subsequentes à publicação do resultado parcial na página da Proexc.
- 11.2. Os recursos deverão ser encaminhados no Siexc.
- 11.3. Recursos encaminhados em desconformidade com os itens 11.1 e 11.2 deste edital não serão acolhidos e conseqüentemente não serão analisados.
- 11.4. O Coexc adotará os seguintes critérios para avaliação dos recursos:
- I - Notas discrepantes: quando a nota de um avaliador for menor que 60 pontos e a nota do outro avaliador acima de 60 pontos, e houver uma diferença de 20 pontos ou mais entre as notas.
  - II - Reprovação e não descrição da Síntese da avaliação: quando o avaliador der uma nota abaixo de 60 pontos e não descrever a síntese da avaliação.
  - III - Diferença de pontos: quando os avaliadores derem nota acima de 60 pontos, mas existir uma diferença entre as notas de 30 pontos ou mais.
  - IV - Proposta zerada: por apenas um dos avaliadores.
- 11.5. Recursos diferentes dos motivos apresentados no subitem 11.4 serão apreciados pelo Coexc.
- 11.6. Caso o recurso seja deferido pelo Coexc, o conselho distribuirá a proposta de curso on-line a dois outros pareceristas para reavaliação.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1. Após a divulgação do resultado final, o coordenador da proposta de curso on-line deverá enviar, via Siexc, conforme cronograma, a seguinte documentação:
- I - Parecer favorável da chefia imediata dos servidores da UFVJM envolvidos no curso on-line, conforme Anexo A, com assinatura eletrônica gerada pelo SEI e inserido no Siexc;
  - II - Parecer favorável da Unidade Acadêmica ou setor de lotação do coordenador, conforme Anexo G, com assinatura eletrônica gerada pelo SEI e inserido no Siexc;
  - III - Declaração do coordenador sobre contrapartidas provenientes de parcerias e/ou convênios, conforme Anexo D, com assinatura eletrônica gerada pelo SEI e inserido no Siexc;
  - IV - Formulário de Registro do Bolsista submetido via Siexc contendo a assinatura do coordenador e do bolsista (Anexo E);
  - V - Declaração de não acúmulo de bolsas e do não exercício de atividade remunerada, por parte de discente bolsista, contendo a assinatura do bolsista, conforme Anexo F;
  - VI - Histórico Escolar do discente bolsista atualizado (Histórico da UFVJM);
  - VII - Cópia dos seguintes documentos do discente bolsista: Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Carteira de Identidade (RG); e
  - VIII - Comprovante de dados bancários do discente bolsista contendo nome, número da agência e número da conta. Ex: Cópia do Cartão ou Extrato bancário, enviado via Siexc.
- 12.2. A entrega dos documentos é indispensável a todos os cursos on-line classificados dentro das vagas.
- 12.3. Em caso de não entrega dos documentos dentro do prazo, será procedida a chamada dos demais cursos on-line.
- 12.4. Os proponentes que não entregarem os documentos terão suas propostas consideradas como “Não realizada”.

## 13. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	30/05/2022
Prazo para submissão de propostas no Siexc	06/06/2022 a 30/06/2022 (até as 17 horas)
Divulgação da relação de inscritos	1º/07/2022
Divulgação da comissão de seleção	04/07/2022
Análise técnica das propostas	05/07/2022 a 08/07/2022
Resultado parcial	11/07/2022 (18 horas)
Período para interposição de recursos	12/07/2022 e 13/07/2022 (até as 17 horas)
Análise dos recursos	14/07/2022 e 15/07/2022
Resultado final	18/07/2022
Envio da documentação no Siexc - 1ª chamada	20/07/2022 a 22/07/2022
Envio da documentação no Siexc - 2ª chamada	25/07/2022 a 27/07/2022
Início das atividades do curso on-line	1º/08/2022
Relatório final	02/01/2023 a 31/01/2023

#### 14. DA DIVULGAÇÃO DO CURSO ON-LINE

- 14.1. Todos os proponentes dos cursos on-line deverão produzir e encaminhar o material para a divulgação à Proexc com 5 dias de antecedência ao início do curso on-line para o e-mail: dic.proexc@ufvjm.edu.br.
- 14.2. Todo curso on-line contemplado neste edital deverá produzir um relato digital contendo imagens (fotos e/ou vídeos) e enviá-lo para a Proexc no seguinte endereço eletrônico: dic.proexc@ufvjm.edu.br.
- I - O prazo para a entrega do relato digital é de até 30 dias após o término do curso on-line ou após o término da vigência deste edital.
- II - As imagens (fotos/vídeos) deverão ser encaminhadas à Proexc em formatos originais, por exemplo: jpeg; png; tif; mp4, sendo acompanhadas por um texto contendo legenda e uma breve descrição do conteúdo de cada imagem.
- 14.3. Deverão ser apresentadas à Proexc, sempre que solicitado ou espontaneamente, informações das ações para a divulgação no site e redes sociais da Proexc com as logomarcas da Proexc e UFVJM.
- 14.4. Todos os materiais de divulgação relacionados aos cursos on-line deverão conter as logomarcas da UFVJM e Proexc.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O discente/bolsista será indicado pelo coordenador/proponente do curso on-line contemplado após a publicação do resultado final.
- 15.2. Os cursos on-line vinculados a este edital não poderão ter suas atividades executadas após o dia 31 de dezembro de 2022.
- 15.3. Havendo necessidade de substituição do coordenador, deverá ser substituído por um servidor docente ou técnico-administrativo.
- 15.4. Este edital poderá ser revogado pela Proexc, caso não haja dotação orçamentária.
- 15.5. As bolsas poderão ser reduzidas conforme disponibilidade orçamentária.
- 15.6. As propostas que não foram contempladas com bolsa serão consideradas como “Não realizada” e poderão ser registradas na Proexc separadamente, caso o proponente/coordenador submeta a referida ação ao edital de Fluxo Contínuo.
- 15.7. Os casos omissos e controversos na aplicação do presente edital serão analisados, em primeira instância, pelo Coexc e submetidos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), se necessário.

Diamantina, 30 de maio de 2022

MARCUS VINICIUS CARVALHO GUELPELI  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli, Pro-Reitor(a)**, em 30/05/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0719598** e o código CRC **03120312**.